RESOLVE:

 $\rm I-REDESIGNAR,\ de\ acordo\ com\ o\ disposto\ no\ art.\ 208,\ da\ Lei$ Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE REDES. Nº1.287/2018-GAB/PAD. BELÉM, 28 DE DEZEMBRODE 2018.

A OUVIDORA DESTÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº3.048/2018-NDE/SEDUC, de 26/12/2018, firmado pelaSra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 193/2018-GAB/PAD de 12/07/2018, publicada no DOE nº 33.656de 13/07/2018, prorrogada pela Portaria nº 659/2018-GAB/PAD de 28/09/2018, publicada no DOE nº 33.715de 05/10/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

 $\rm I-REDESIGNAR,\ de\ acordo\ com\ o\ disposto\ no\ art.\ 208,\ da\ Lei$ Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE REDES. Nº1.288/2018-GAB/PAD. BELÉM, 28 DE DEZEMBRODE 2018.

A OUVIDORA DESTÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº3.049/2018-NDE/SEDUC, de 26/12/2018, firmado pelaSra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 195/2018-GAB/PAD de 12/07/2018, publicada no DOE nº 33.656de 13/07/2018, prorrogada pela Portaria nº 263/2018-GAB/PAD de 08/10/2018, publicada no DOE nº 33.718de 10/10/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção. R E S O L V E:

 I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE REDES. Nº1.289/2018-GAB/PAD. BELÉM, 28 DE DEZEMBRODE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº3.050/2018-NDE/SEDUC, de 26/12/2018, firmado pelaSra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 196/2018-GAB/PAD de 12/07/2018, publicada no DOE nº 33.656de 13/07/2018, prorrogada pela Portaria nº 264/2018-GAB/PAD de 08/10/2018, publicada no DOE nº 33.718de 10/10/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção. R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido:

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE REDES. Nº1.290/2018-GAB/PAD. BELÉM, 28 DE DEZEMBRODE 2018.

A OUVIDORA DESTÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Ofício nº001/2018-NDE/SEDUC, de 26/12/2018, firmado pelaSra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 134/2018-GAB/PAD de 14/05/2018, publicada no DOE nº 33.619de 17/05/2018, prorrogada pela Portaria nº 198/2018-GAB/PAD de 06/08/2018, publicada no DOE nº 33.677de 10/08/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção. R E S O L V E:

 I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
 II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante.

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE REDES. Nº1.291/2018-GAB/PAD. BELÉM, 28 DE DEZEMBRODE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº2.828/2018-NDE/SEDUC, de 13/12/2018, firmado pelaSra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 84/2018-GAB/PAD de 16/04/2018, publicada no DOE nº 33.599de 17/04/2018, prorrogada pela Portaria nº 203/2018-GAB/PAD de 10/08/2018, publicada no DOE nº 33.678de 13/08/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da
Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60
(sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da
Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a
contar da data subsequente ao termo final do último prazo então

busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

concedido; II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Maria Elisabeth Damasceno Pinto Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE REDES. Nº1.292/2018-GAB/PAD. BELÉM, 28 DE DEZEMBRODE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº3.092/2018-NDE/SEDUC, de 13/12/2018, firmado pelaSra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 38/2018-GAB/PAD de 01/03/2018, publicada no DOE nº 33.570de 05/03/2018, prorrogada pela Portaria nº 127/2018-GAB/PAD de 22/05/2018, publicada no DOE nº 33.627de 29/05/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido.

busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE REDES. Nº1.293/2018-GAB/PAD. BELÉM, 28 DE DEZEMBRODE 2018.

A OUVIDORA DESTÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº3.062/2018-NDE/SEDUC, de 28/12/2018, firmado pelaSra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 37/2018-GAB/PAD de 26/02/2018, publicada no DOE nº 33.569de 02/03/2018,

prorrogada pela Portaria nº 151/2018-GAB/PAD de 12/06/2018, publicada no DOE nº 33.637de 14/06/22018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção. R E S O L V E:

 I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE REDES. Nº1.294/2018-GAB/PAD. BELÉM, 28 DE DEZEMBRODE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº2.828/2018-NDE/SEDUC, de 13/12/2018, firmado pelaSra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 84/2018-GAB/PAD de 16/04/2018, publicada no DOE nº 33.599de 17/04/2018, prorrogada pela Portaria nº 203/2018-GAB/PAD de 10/08/2018, publicada no DOE nº 33.678de 13/08/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção. R E S O L V E:

 I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício. PORTARIA DE REDES. Nº1.295/2018-GAB/PAD. BELÉM, 28 DE DEZEMBRODE 2018.

A OUVIDORA DESTÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº3.032/2018-NDE/SEDUC, de 26/12/2018, firmado pelaSra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 60/2018-GAB/PAD de 13/04/2018, publicada no DOE nº 33.581de 20/03/2018, prorrogada pela Portaria nº 130/2018-GAB/PAD de 22/05/2018, publicada no DOE nº 33.627de 29/05/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da
Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60
(sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da
Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a
contar da data subsequente ao termo final do último prazo então
concedido:

II - CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante.

busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE REDES. Nº1.296/2018-GAB/PAD. BELÉM, 28 DE DEZEMBRODE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº3.009/2018-NDE/SEDUC, de 26/12/2018, firmado pelaSra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 35/2018-GAB/PAD de 28/02/2018, publicada no DOE nº 33.569de 02/03/2018, prorrogada pela Portaria nº 124/2018-GAB/PAD de 02/05/2018, publicada no DOE nº 33.609de 03/05/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da